



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI  
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0000450-34.2024.8.16.7000

## Fiscalização

Serventia Correcionada: 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA E ANEXOS DE BANDEIRANTES - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e BANDEIRANTES - TAB PROTESTO DE TITULOS

### TABELIONATO DE PROTESTO

QUESTÃO / RESPOSTA
<b>PARTE GERAL</b>
<b>DADOS ESTRUTURAIS</b>
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022–CNJ? Sim
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: “PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM <a href="https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais">https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais</a> ”, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais – CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso



**negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?**

Sim

**LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES**

**O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)**

Sim

**LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS**

**Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Nas receitas deve realizar o lançamento de todos os emolumentos recebidos pela serventia (anotação, intimação e remessa, quando não se trate de mero repasse), sobre os quais deve ser aplicado os valores de Fundep e ISS. Diligenciar, em registro à margem, a retificação dos lançamentos havidos no período correicionado, inclusive no Sistema Hércules, encaminhando o livro, em seguida, à conferência do Dr. Juiz Corregedor local.

A escrituração deverá ser diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo protocolo. As demais receitas, tais como, certidões, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente. Diligenciar, em registro à margem, a retificação dos lançamentos havidos no período correicionado, inclusive no Sistema Hércules, encaminhando o livro, em seguida, à conferência do Dr. Juiz Corregedor local.

Ainda, foi constatada a falta de lançamentos dos valores inerentes aos emolumentos dos apontamento, intimação e remessa dos títulos diferidos no momento do cancelamento destes títulos pelo interino anterior, devendo assim, o atual Agente Delegado, diligenciar, em registro à margem, a retificação dos lançamentos havidos no período correicionado, inclusive no Sistema Hércules, encaminhando o livro, em seguida, à conferência do Dr. Juiz Corregedor local.

Deverá apresentar informações quanto ao repasse ao antigo interino dos atos de apontamento diferidos e recebidos em situações de cancelamento de títulos.

**PARTE ESPECÍFICA**

**AMOSTRAGEM**



<b>Apontamento – Número de Protocolo; Data</b> <b>Termo:</b> 2024/142 <b>Data:</b> 09/01/2024 <b>Termo:</b> 2021/2121 <b>Data:</b> 19/07/2021 <b>Termo:</b> 2022/4065 <b>Data:</b> 23/11/2022 <b>Termo:</b> 2023/2456 <b>Data:</b> 10/07/2023
<b>LIVROS E ARQUIVOS</b>
<b>Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do – SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?</b> Sim
<b>Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?</b> Sim
<b>Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?</b> Sim
<b>PROTOCOLO GERAL (APONTAMENTO – CN, art. 776).</b>
<b>Consigna no termo de encerramento diário o número de títulos apresentados e o montante recolhido ao FUNREJUS ? (CN, art. 810, item XV )</b> Sim
<b>Os títulos são protocolizados, relacionados e anotados, seguindo a ordem cronológica de sua apresentação, tendo como base a ordem de apresentação e registro no Ofício Distribuidor ? (CN, art. 774 e Lei nº 9.492/97, art. 5º)</b> Sim
<b>A serventia recebe os títulos eletronicamente (CRA – Central de Remessa de Arquivo)?</b> Sim
<b>É mantida a ordem cronológica entre os títulos recebidos eletronicamente e os físicos?</b> Sim
<b>É cumprido o prazo de três (03) dias úteis, a partir da intimação do devedor ou da publicação do edital, para o lançamento definitivo em relação ao destino do título (pagamento, protesto, sustação ou retirada), (CN, art. 779)?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Nos arquivos encaminhados para correição não consta o lançamento definitivo em relação ao título. Deverá realizar o lançamento em sistema eletrônico das ocorrências do títulos de todo o período correicionado e apresentar ao Juiz Corregedor para conferência.
<b>ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS</b>
<b>Nas guias constam os números/intervalo dos protocolos e quantidade de atos utilizada para o recolhimento do FUNREJUS?</b> Sim

**O recolhimento devido ao FUNREJUS é realizado no dia do pagamento ou, no máximo, do dia útil imediato, nos títulos diferidos ou no dia do apontamento nos títulos sem diferimento?**  
Não

**Determinação / Recomendação:**

Protocolos pagos no dia 07, 10 e 11/10/2022, foram recolhidos em 14/10/2022. Justificar e observar com rigor os prazos para recolhimento.

**A serventia observa o cálculo do valor a ser recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro numeral após a vírgula, efetuando a conta e o arredondamento cabível, conforme norma própria da ABNT (NBR 5891, de dezembro de 1977)?**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO**

**Os títulos ou documentos a que faltem requisitos para o protesto e que tenham sido registrados no Distribuidor, estão sendo registrados no livro protocolo (apontamento)?**

Sim

**Os títulos ou documentos devolvidos estão sendo registrados no arquivo de devolução?**

Sim

**O título está sendo devolvido sem a cobrança dos emolumentos e FUNREJUS?**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**As indicações apresentadas (eletrônica ou física) estão sendo arquivadas por meio eletrônico ou físico – art. 757 do CN?**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**ARQUIVO DE RELAÇÃO DO DISTRIBUIDOR**

**Encaminha com estrita fidelidade a comunicação das ocorrências ? (CN, art. 761)**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**



**ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS**

**Certifica no mandado referência ao número do protocolo do protesto , bem como certifica os emolumentos e a data do cumprimento da ordem judicial?**

Sim

**O oficial mantém atualizado o livro protocolo, enviando anualmente relação dos títulos pendentes existentes na Serventia, oficiando ao Juízo, para que, sejam atualizadas as informações contidas no livro protocolo?**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**ARQUIVO DE CERTIDÕES**

**Estão sendo exigidos requerimentos por escrito para a expedição de certidão positiva?**

Sim

**O Serviço observa a Tabela de custas para a expedição de certidão (Tabela XV, item IV, da Lei nº 19.350/2017, atualizada pela Lei nº 20115/2019)?**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**ARQUIVO DE INTIMAÇÃO**

**A serventia cumpre com o disposto no art. 780, §1º do CNFE, com a intimação do devedor no prazo de 03 (três) dias úteis?**

Sim

**A serventia cumpre com o disposto no art. 19, § 1º da Lei nº 9.492/97, não indicando na intimação horário para pagamento diverso do horário de funcionamento da Serventia?**

Sim

**O valor consignado a título de anotação está previsto na Tabela de Custas TABELA XV – Item I – Anotação ou protesto?**

Sim

**O valor consignado a título de Distribuidor/contador está previsto na tabela de custas do Distribuidor e em conformidade ao FUNJUS ? (Decreto 744 – Guia de recolhimento de custas judiciais)**

Sim

**O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN está adequado?**

Sim



<b>O valor consignado a título de intimação está adequado ao valor contido na Tabela de Custas ? (Tabela XV, item II)</b> Sim
<b>O valor atualizado do título é calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do vencimento do título até a data do apontamento – art. 754 parágrafo único do CN?</b> Sim
<b>O valor consignado a título de remessa da intimação está adequado as normas estabelecidas pelo Art. 790, § 2º e 3º do CN?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá incluir o valor de remessa na base de cálculo do Fundep e ISS. Observar doravante.
<b>Na intimação é descrito o valor total a ser pago pelo devedor?</b> Sim
<b>Disponibiliza ao usuário sistema de boleto bancário ou outro meio eletrônico para pagamento da dívida (Art. 784, XIV do CNFE)?</b> Sim
<b>OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:</b>
<b>ARQUIVO DE EDITAIS</b>
<b>Os editais são afixados na Serventia?</b> Sim
<b>Consigna no edital a referência expressa a data em que foi afixado na serventia?</b> Sim
<b>Os editais de intimação limitam-se a conter o nome e a identificação do devedor (Art. 794 CNFE)?</b> Sim
<b>OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:</b>
<b>LIVRO DE PAGAMENTO</b>
<b>Em cada título há referência ao valor arrecadado e depositado?</b> Sim
<b>No termo de encerramento estão consignados o total arrecadado e o total depositado?</b>



Sim
<b>O valor do total depositado, consignado no termo de encerramento, coincide com o valor existente no extrato da conta Poder Judiciário afixado no termo de encerramento?</b> Sim
<b>Estão afixados/arquivados os comprovantes de depósito bancário/ TED?</b> Sim
<b>A data do comprovante de depósito bancário extrato/TED coincide com a data do registro do pagamento ou data no dia útil imediato a data do registro do pagamento ?</b> Sim
<b>OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:</b>
<b>ARQUIVO DE REPASSE</b>
<b>O valor devido ao apresentante é disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento ? (Lei nº 9.492, art. 19, inciso 2º)</b> Sim
<b>A data lançada no livro pagamento confere com a data do repasse ? (CN, art. 810, XIII)</b> Sim
<b>O arquivo possui referências ao valor e numerário do cheque, agência e número da conta corrente e nome das partes?</b> Sim
<b>Adota sistema digitalizado (cheque/TED)?</b> Sim
<b>Nos repasses pessoais, as pessoas autorizadas pelo recebimento são devidamente identificadas e há documentos que comprovem os seus poderes?</b> Sim
<b>OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:</b>
<b>ARQUIVO DE EXTRATO BANCÁRIO</b>
<b>São mantidos em arquivo os extratos mensais da conta Poder Judiciário?</b> Sim
<b>Verificam-se lançamentos condizentes com a movimentação da serventia pertinentes a depósito e repasse aos apresentantes?</b> Sim
<b>Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os extratos bancários e arquivo de repasse à</b>



**conta Poder Judiciário são vistados mensalmente pelo Juiz da Comarca?**

Sim

**Observa a vedação do depósito de emolumentos e verbas de caráter privado na conta “Poder Judiciário” ? (CGJ – Ofício–Circular n. 206/2007)**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO**

**Os emolumentos consignados no instrumento são condizentes com os previstos pela tabela de emolumentos vigente?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá incluir o valor de remessa na base de cálculo do Fundep e ISS. Observar doravante.

**São realizadas as averbações previstas nos artigos 826 e seguintes do CNFE?**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)**

**Os requerimentos de cancelamento estão instruídos com o documento protestado?**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

**As irregularidades encontradas na inspeção anterior foram sanadas?**

Sim

**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

**Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.**

**Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste**



**relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

Durante o período de correição e na data posterior, foi tentado contato com o Agente Delegado o qual não se encontrava no Tabelionato de Protesto, no qual é titular, bem como no Tabelionato de Notas, no qual é interino. Justificar o fato.

**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

**Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.**

**Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**CONCLUSÕES FINAIS**

**Observações**

**Determinações Gerais**

**CONCLUSÃO:** Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

**APONTAMENTOS FINAIS**

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.

**Des. ROBERTO MASSARO**

**Corregedor da Justiça**

